

EDITAL № 40, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021. PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO

A DIRETORA-GERAL DO CAMPUS OSÓRIO, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei Nº 8.745/93, torna pública a abertura das inscrições para o Processo Seletivo Simplificado, registrado no SIPAC com o número 23367.000337/2021-04, com vistas à contratação por tempo determinado de Professor Substituto para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

1- DAS VAGAS PARA PROFESSOR DE ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO

Vagas	СН	Área/Disciplina	Requisito exigido
	semanal		
01	40 horas	Letras - Português/Literatura	Licenciatura em Letras -
			Português/Literatura

- 1.1. Não haverá reserva imediata para candidatos negros, em função do quantitativo de vagas oferecidas.
- 1.2. Não haverá reserva imediata para pessoas com deficiência, em função do quantitativo de vagas oferecidas

2 – DA REMUNERAÇÃO, CARGA HORÁRIA E OUTROS BENEFÍCIOS

2.1 A remuneração será feita de forma isonômica à remuneração da carreira, correspondendo à Classe Inicial D I, Nível 1, sendo composta por Vencimento básico e, se for o caso, Retribuição por Titulação.

Tabela correspondente a 20 horas semanais

TITULAÇÃO	VB (R\$)	RT (R\$)	TOTAL (R\$)	
Graduação	2.236,32	-	2.236,32	
Aperfeiçoamento	2.236,32	111,82	2.348,14	
Especialização	2.236,32	223,63	2.459,95	
Mestrado	2.236,32	559,08	2.795,40	



Doutorado	2.236,32	1.285,89	3 522 21
Doutorado	2.236,32	1.285,89	3.522,21

Tabela correspondente a 40 horas semanais

TITULAÇÃO	VB (R\$)	RT (R\$)	TOTAL (R\$)
Graduação	3.130,85	-	3.130,85
Aperfeiçoamento	3.130,85	234,81	3.365,66
Especialização	3.130,85	469,63	3.600,48
Mestrado	3.130,85	1.174,07	4.304,92
Doutorado	3.130,85	2.700,36	5.831,21

- 2.2 A carga horária estabelecida neste Edital poderá ser modificada, de acordo com as demandas dos Departamentos e Coordenações, e a critério da Administração, ocorrendo, neste caso, modificação proporcional na remuneração.
- 2.3 Além da remuneração, serão ainda concedidos ao contratado os seguintes benefícios: Auxílio-Alimentação, Auxílio-Transporte e Auxílio Pré-Escolar, nos termos da legislação vigente.

3. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:

- 3.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado, nos termos da legislação em vigor, ou português com comprovada condição de igualdade e gozo dos direitos políticos; se estrangeiro, deverá comprovar a situação regular no país, através da apresentação de visto permanente que o habilite a trabalhar no território nacional.
- 3.2. Estar quite com as obrigações eleitorais para ambos os sexos, e com a situação militar aos candidatos do sexo masculino.
- 3.3. Habilitação em curso superior na(s) área(s), conforme especificado no item 1.

3.4. Não poderão ser contratados:

- a) profissionais que ocupem cargo efetivo pertencente às carreiras do magistério federal superior e/ou do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico de que tratam as Leis nº. 7.596/87, 11.784/2008 e 12.772/2012, mesmo que se encontrem licenciados;
- b) profissionais que tiveram contrato anterior vinculado à Lei 8.745/93 encerrado há menos de 24 (vinte e quatro) meses;



- c) profissionais participantes da gerência ou administração de sociedade privada, na condição de administrador ou sócio-gerente, conforme inciso X do art. 117 da Lei 8.112/90, inclusive na condição de MEI Microempresário Individual.
- 3.5. No caso de candidato que seja servidor público, a acumulação de vencimentos do cargo efetivo com o cargo objeto deste processo seletivo somente será permitida quando se tratar de cargo, emprego ou função passível de acumulação, na forma autorizada pela Constituição Federal, devendo ainda o candidato, neste caso, comprovar formalmente a compatibilidade de horários, através de declaração.
- 3.6. No caso de candidato na condição de servidor público inativo, a acumulação de proventos e vencimentos do cargo objeto deste processo seletivo somente será permitida quando se tratar de cargos, empregos e funções acumuláveis na atividade, na forma autorizada pela Constituição Federal.
- 3.7. Cada candidato poderá concorrer a apenas uma das vagas de que trata o presente Edital.
- 3.8. O candidato selecionado será contratado por tempo determinado, por um período de até 1 (um) ano, admitida a prorrogação, no interesse da administração, até o prazo máximo de 2 (dois) anos.

4. DA INSCRIÇÃO:

- 4.1. Período: de 28/10/2021 até às 18h de 22/11/2021 (horário oficial de Brasília).
- 4.2. Considerando a pandemia causada pelo Coronavírus, as atividades estão sendo realizadas no Campus Osório de forma remota. Assim, dúvidas sobre o edital podem ser enviadas para o e-mail cgp@osorio.ifrs.edu.br.
- 4.3. Local: as inscrições serão realizadas somente online via email da Coordenadoria de Gestão de Pessoas cgp@osorio.ifrs.edu.br.
- 4.3.1 Havendo mais de um e-mail de inscrição para o mesmo candidato, desde que respeitado o prazo definido, será analisado o conteúdo do último, desconsiderando-se os demais.
- 4.3.2 Somente será aceita a inscrição realizada pelo próprio candidato. Serão desconsideradas as inscrições cujo remetente do e-mail não seja o candidato constante nos documentos anexos.
- 4.4. Não serão aceitas inscrições entregues pessoalmente ou por correios.
- 4.5. Não serão aceitas inscrições condicionais ou extemporâneas. As inscrições serão encerradas no dia **22/11/2021, às 18h,** horário oficial de Brasília.
- 4.6. Documentação necessária:
 - 4.6.1 Formulário próprio para inscrição, disponível no Anexo I deste Edital;
- 4.6.2 Cópia legível de documento de identidade que siga um dos critérios: documento expedido pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos Públicos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.;



Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97);

- 4.6.3 Cópia legível do Cadastro de Pessoa Física (CPF). Caso essa informação esteja presente em algum dos outros documentos considerados válidos, fica dispensada a apresentação de comprovante específico do CPF;
- 4.6.4 Cópia do comprovante de residência em nome do candidato e emitido no máximo há 2 (dois) meses. Caso o comprovante de residência não esteja em nome do candidato, deverá ser anexada uma declaração de próprio punho feita pela pessoa cujo nome consta no comprovante, datada no máximo de 2 (dois) meses, bem como, ainda, cópia simples da identidade dessa pessoa. A declaração manuscrita poderá ser substituída por declaração reconhecida em tabelionato de notas, dispensando a apresentação da cópia da identidade daquele a quem o comprovante de residência se refere.
- 4.6.5 Cópia frente e verso do(s) diploma(s), de acordo com formação exigida como requisito, e dos eventuais títulos excedentes à formação exigida. A data de conclusão do curso que confere a titulação deverá ser igual ou anterior à data de encerramento das inscrições.
- 4.6.5.1. Conforme orientação constante no OFÍCIO CIRCULAR SEI nº 2/2019/CGCAR ASSES/CGCAR/DESEN/SGP/SEDGG-ME, de 18/06/2019, para os fins de comprovação da titulação poderá ser apresentado documento formal expedido pela instituição de ensino responsável, desde que nele conste expressamente a conclusão efetiva do curso, a aprovação do interessado e a inexistência de gualquer pendência para a aquisição da titulação.
- 4.6.5.2. Os Diplomas de Graduação e Pós-Graduação obtidos em instituição estrangeira somente serão aceitos mediante comprovação da revalidação/reconhecimento no Brasil.
- 4.6.6 Cópia do Currículo Lattes ou Curriculum Vitae. Em qualquer modelo de currículo, este deverá estar documentado.
- 4.6.6.1. A comprovação documental do currículo deverá ser enviada em um único e-mail para o e-mail cgp@osorio.ifrs.edu.br. Entende-se por comprovação documental aquelas onde as atividades declaradas no Currículo estão comprovadas pela presença de cópia do certificado de conclusão da atividade ou documento que seja equivalente. Só serão aceitos documentos que pontuam na tabela de títulos (ANEXO II do Edital), sendo que os demais documentos que não pontuam não devem ser enviados para análise da banca. Os arquivos devem estar em formato PDF e não serão aceitos arquivos salvos em outros formatos. O IFRS não se responsabiliza por arquivos corrompidos ou que a visualização de seu conteúdo não esteja disponível.
- 4.6.7 Fica dispensada a autenticação das cópias mencionadas nos itens 4.6.2 a 4.6.5, nos termos do art. 9° do Decreto n° 9.094/2017.
- 4.6.7.1. Caso persista dúvida acerca da autenticidade da documentação apresentada pelo candidato, poderá ser exigida a apresentação da documentação original para consulta.
- 4.6.8 Não serão aceitos documentos extemporâneos, devendo o candidato observar impreterivelmente os prazos fixados no cronograma anexo ao presente Edital.



- 4.6.9 Todos **os documentos deverão ser encaminhados em formato PDF**, sendo que outros formatos não serão considerados. Não serão aceitos documentos em outros formatos.
- 4.6.10 Toda a documentação apresentada para fins de inscrição neste Edital será arquivada na Instituição junto ao referido processo, não sendo devolvida aos candidatos.

5 – DA RESERVA DE VAGAS

- 5.1. Haverá reserva de vagas nos seguintes casos:
- 5.1.1. para os candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos (PPP), no percentual de 20%, quando o número de vagas oferecidas for igual ou superior a 3 (três);
- 5.1.2. para pessoas com deficiência (PcD), no percentual de 10%, quando o número de vagas oferecidas for igual ou superior a 10 (dez).
- 5.1.3. Os candidatos poderão se inscrever às vagas de que trata o item anterior mesmo que não haja reserva imediata, uma vez que, durante a validade do processo seletivo, poderão surgir novas vagas.

6 - DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS NEGROS

- 6.1. Das vagas reservadas aos negros (pretos ou pardos)
 - 6.1.1. Ficam reservadas aos negros 20% das vagas oferecidas neste processo seletivo.
- 6.1.2. Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos quando o número de vagas oferecidas for igual ou superior a 3 (três).
- 6.1.3. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística IBGE.
 - 6.1.3.1. O formulário de autodeclaração étnico-racial e autorização de imagem encontra-se no link https://docs.google.com/forms/d/1EaAA64YysekOZw90-tvDm0pX6Qr0nft5HycyO2FkYdE/viewform?edit requested=true#settings
 - 6.1.3.2. A autodeclaração terá validade somente para este Processo Seletivo, devendo ser preenchido até às 18h do dia 22.11.2021.
 - **6.1.3.3.** Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se houver sido contratado, ficará sujeito à anulação da sua contratação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 6.1.4. Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação na seleção.



- 6.1.5. Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido para a ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
- 6.1.6. Na hipótese de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro classificado na posição imediatamente posterior.
- 6.1.7. Na hipótese de não haver número de candidatos negros aprovados suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.
- 6.2. Do Procedimento de Heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos
- 6.2.1. Os candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos serão submetidos de forma online, em data estabelecida no cronograma, ao procedimento de heteroidentificação complementar de verificação da autodeclaração, por Comissão de Heteroidentificação constituída pelo IFRS para este fim.
- 6.2.2. Os procedimentos relativos à heteroidentificação complementar à autodeclaração apresentada pelos candidatos observarão, **no que couber**, ao disposto na <u>Portaria Normativa nº 4, de 6 de abril de 2018</u>, da Secretaria de Gestão de Pessoas do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, bem como às disposições específicas constantes neste Edital.
- 6.2.3. O edital de convocação com o local e horário para o comparecimento do candidato para o procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos negros estará disponível no endereço eletrônico https://ifrs.edu.br/osorio/documentos/editais-3/2021-2/
- 6.2.4. O procedimento de heteroidentificação será filmado pelo IFRS e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos.
 - 6.2.5. A verificação se dará no período informado no cronograma do edital, por meio de webconferência agendada pela Comissão de Heteroidentificação, cujo link será enviado para o e-mail informado pelo(a) candidato(a) no formulário eletrônico de inscrição.
- 6.2.5.1. A partir das orientações da Comissão de Heteroidentificação, o(a) candidato deverá acessar a sala virtual com 10 (dez) minutos de antecedência, onde será solicitado o documento de identificação atualizado com foto. Não serão aceitos documentos danificados, vencidos ou com mais de 10 anos de emissão.
- 6.2.6. Será eliminado do Processo Seletivo e dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados, o candidato que:
- 6.2.6.1. Não for considerado negro pela comissão de heteroidentificação, conforme previsto no Art. 2º, parágrafo único, da Lei nº 12.990/2014, e no Art. 11 da Portaria Normativa nº 4/2018 e ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência e independentemente de alegação de boa-fé;
 - 6.2.6.2. Se recusar a ser filmado;
 - 6.2.6.3. Prestar declaração falsa;
 - 6.2.6.4. Não comparecer ao procedimento de heteroidentificação.



- 6.2.7. O resultado do procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos negros será divulgado no endereço eletrônico https://ifrs.edu.br/osorio/documentos/editais-3/2021-2/
- 6.3 Dos Recursos ao Procedimento de Heteroidentificação complementar
- 6.3.1. Das decisões da Comissão de Heteroidentificação complementar, caberá recurso à Comissão Recursal, observado o prazo estabelecido no cronograma deste processo seletivo através do endereço eletrônico https://ifrs.edu.br/osorio/documentos/editais-3/2021-2

7. DAS VAGAS RESERVADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - PcD

- 7.1. De acordo com o inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e Decreto 9.508/2018, ficam reservadas aos candidatos com deficiência 10% das vagas oferecidas no processo seletivo, cuja deficiência seja compatível com o cargo público.
- 7.2. Somente haverá reserva imediata de vagas para pessoas com deficiência quando o número de vagas oferecidas for igual ou superior a 10 (dez).
- 7.3. Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.
- 7.4. O candidato selecionado para a vaga reservada à pessoa com deficiência deverá comprovar essa condição <u>no ato da contratação</u>, mediante a entrega de Laudo Médico original com a Classificação Internacional de Doença (CID), emitido dentro dos últimos doze meses, observado o disposto no art. 4º do Decreto nº 3.298/99, art. 1º, §2º da Lei nº 12.764/12 e § 1º do art. 2º da Lei nº 13.146/2015.
- 7.5. Não sendo comprovada a situação descrita no item 7.3, o candidato figurará somente na classificação geral.

8 - DA AVALIAÇÃO:

- 8.1. O Processo Seletivo será constituído de prova de títulos e prova de desempenho didático.
- 8.1.1. Serão considerados habilitados para a realização da prova de desempenho didático somente os 10 (dez) primeiros colocados na prova de títulos.
- 8.2. Da análise da prova de títulos:
- 8.2.1. O currículo enviado no ato da inscrição será avaliado conforme ficha de avaliação constante no Anexo II deste Edital, disponível no site do Campus.
- 8.2.2. Os títulos apresentados serão considerados uma única vez, não sendo pontuados em itens diferentes.
- 8.2.3. Não será contabilizado para pontuação na prova de títulos o documento habilitatório (diploma) exigido como requisito para participação do processo seletivo (item 4.6.5 do edital).



- 8.3. Não serão consideradas como experiência docente as aulas ministradas como estágio de docência ou equivalente, nos programas de mestrado, doutorado e pós-doutorado; orientações de qualquer ordem, inclusive trabalho de conclusão de curso (TCC); atividades como bolsista discente, em qualquer nível; atividades de elaboração de material didático e correção de provas; qualquer forma de estágio, monitoria, tutoria e serviços voluntários.
- 8.3.1. Excetua-se do disposto no item acima as atividades desenvolvidas como bolsista docente no âmbito dos programas Pronatec, Mulheres Mil, Mulheres Sim, UAB e e-TEC.
- 8.4. Para fins de comprovação do Anexo II item 2 Experiência docente e item 3 Experiência técnica profissional, serão considerados os seguintes documentos:
- 8.4.1. Em empresa/instituição privada: cópia do Contrato de Trabalho ou da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contendo a página de identificação do trabalhador e a página onde conste o registro do empregador, informando o período (com data de início e fim, se for o caso). Será desconsiderada a pontuação do candidato que não apresentar a folha de identificação da CTPS.
- 8.4.2. Em instituição pública: declaração/certidão/atestado expedida pelo órgão, devidamente assinada pelo responsável, informando o período (com data de início e fim, se for o caso), bem como o cargo ocupado. No caso de docente contratado sob a égide da Lei 8.745/1993, será aceito o respectivo contrato de trabalho firmado com a instituição pública.
- 8.4.3. Em atividade/serviço prestado como autônomo: cópia do contrato de prestação de serviços ou recibo de pagamento autônomo (RPA), acrescido de declaração do contratante informando o período (com data de início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado ou documento emitido pelo órgão regulador da profissão (Conselho Profissional). A comprovação por meio do recibo de pagamento autônomo (RPA) será aceita com a apresentação do primeiro mês e do último mês relativo ao período informado.
- 8.4.4. Em atividade desenvolvida em empresa própria: cópia do Contrato Social, juntamente com o Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral extraído do site da Receita Federal.
- 8.4.5. Para fins de comprovação da experiência docente, serão desconsiderados os períodos concomitantes.
- 8.5. Na prova de títulos, adota-se como critério de desempate a idade, considerando dia, mês e ano de nascimento, dando-se preferência ao candidato de idade mais elevada, conforme artigo 27 da lei 10.741/03.
- 8.6. Do Desempenho Didático:
- 8.6.1. O desempenho didático ocorrerá de forma presencial, na sede do Campus Osório, sito à rua Santos Dumont, 2127, bairro Albatroz, Osório/RS;
- 8.6.2. O desempenho didático será avaliado conforme a ficha de avaliação constante no Anexo III deste edital, disponível no site do Campus.
- 8.6.3. O candidato ministrará uma aula, com duração de 15 (quinze) a 20 (vinte) minutos, devendo, nesta oportunidade, entregar três cópias de planos de ensino (**uma cópia para cada membro**



da banca) correspondente à aula ministrada. Será disponibilizado computador e datashow, sendo que demais recursos, incluindo acesso à Internet, são de responsabilidade do candidato;

- 8.6.4. A banca examinadora avisará o candidato quando este deve começar a aula.
- 8.6.5. Durante a avaliação, não haverá interação entre a banca e o candidato.
- 8.6.6. O horário e o tema para realização da banca de desempenho didático serão publicados no site do Campus, de acordo com o cronograma constante no item 9.1.
- 8.6.7. O candidato que obtiver nota abaixo de **140 pontos na avaliação do desempenho** didático será eliminado do processo seletivo.
- 8.7. A nota final do processo seletivo será o somatório da nota de títulos e nota de desempenho didático, esta última composta pela média aritmética da nota de cada avaliador integrante da banca, conforme a fórmula abaixo:

NF = NT + ((ND1 + ND2 + ND3)/3)

NF: Nota final; NT: Nota de Títulos; ND: Nota de Desempenho Didático

9. DA REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO:

9.1. O cronograma do processo seletivo encontra-se no quadro abaixo e também estará disponível na Unidade de Gestão de Pessoas do Campus:

ATIVIDADE	DATA PREVISTA
Publicação do Edital de Abertura	28.10.2021
Inscrições	28.10.2021 até às 18h de 22.11.2021
Publicação do resultado preliminar das inscrições homologadas e da Prova de Títulos	24.11.2021
Prazo para interposição de recurso contra a Homologação Preliminar de Inscrições e Resultado da Prova de Títulos	24.11.2021 a 25.11.2021
Publicação do resultado final das inscrições homologadas e da Prova de Títulos	26.11.2021
Divulgação dos horários dos agendamentos da banca de desempenho didático e do tema da referida banca	26.11.2021
Divulgação dos horários dos agendamentos para candidatos convocados para o procedimento de heteroidentificação	26.11.2021



r	
Realização das bancas de desempenho didático	30.11.2021
Divulgação do resultado preliminar	01.12.2021
Realização do procedimento de heteroidentificação	01.12.2021
Prazo para interposição de recurso contra o resultado preliminar	02.12.2021 a 03.12.2021
Resultado do procedimento de heteroidentificação	02.12.2021
Prazo para interposição de recurso contra o resultado do procedimento de heteroidentificação	02.12.2021 a 03.12.2021
Divulgação do resultado final	07.12.2021

10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE NO RESULTADO FINAL

- 10.1. Em caso de empate no resultado final, serão utilizados os critérios especificados abaixo para o desempate, tendo preferência o candidato que:
- a) possuir idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição no processo seletivo, conforme previsão do art. 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso;
- b) obtiver maior pontuação na Prova de Desempenho Didático;
- c) obtiver maior pontuação na Prova de Títulos;
- d) possuir maior idade, considerando dia, mês e ano de nascimento;
- e) sorteio público, em data a ser comunicada aos candidatos.

11. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

- 11.1. O candidato poderá interpor recurso, mediante exposição fundamentada e documentada, referente:
- a) à inscrição não homologada e ao Resultado da Prova de Títulos, no prazo de dois (2) dias úteis, a contar do primeiro dia útil da publicação do Edital de homologação de inscrições.
- b) ao resultado do Procedimento de Heteroidentificação complementar à autodeclaração, a ser protocolado no prazo de 2 (dois) dias a contar do primeiro dia útil da divulgação do resultado.
- c) ao resultado preliminar, no prazo de dois (2) dias úteis, a contar do primeiro dia útil da publicação do respectivo Edital de divulgação desses resultados.
- 11.2. Os recursos relativos à homologação da inscrição, prova de títulos e avaliação didática serão interpostos mediante o preenchimento de formulário próprio, disponível no Anexo IV do presente Edital, a ser enviado ao e-mail da Coordenação de Gestão de Pessoas cgp@osorio.ifrs.edu.br



11.3. Os recursos, uma vez analisados, receberão decisão terminativa e serão divulgados nas datas previstas no cronograma, constituindo-se em única e última instância.

12 - DO RESULTADO FINAL E DO PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

- 12.1. O resultado do processo seletivo será divulgado no Diário Oficial da União e no site do Campus, atravésdo endereço eletrônico: https://ifrs.edu.br/osorio/documentos/editais-3/2021-2/
- 12.2. O prazo de validade do processo seletivo simplificado será de 2 (dois) anos, a contar da data de homologação do resultado final no Diário Oficial da União.

13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1. É de inteira responsabilidade do candidato o fornecimento correto e completo de suas informações pessoais, não se responsabilizando o Instituto Federal do Rio Grande do Sul por eventuais prejuízos que o candidato possa sofrer em decorrência de informações incorretas e/ou insuficientes.
- 13.2. A classificação no processo seletivo não assegura ao candidato a contratação automática pelo IFRS, mas apenas a expectativa de contratação, seguindo a ordem classificatória, ficando esse ato condicionado à observância das disposições legais pertinentes, e, sobretudo, ao interesse, juízo e conveniência da Administração.
- 13.3. No ato da convocação para contratação, o candidato será contatado pelo e-mail indicado na Ficha de Inscrição, devendo a resposta quanto ao interesse na contratação dar-se no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.
 - 13.3.1. Caso não se manifeste dentro do prazo mencionado, o candidato será eliminado do processo seletivo.
- 13.4. O candidato poderá ser reposicionado para o final da listagem de classificados em caso de não aceitação da vaga, devendo, nesta hipótese, formalizar a recusa e manifestar o interesse no reposicionamento.
 - 13.4.1. O candidato poderá solicitar o reposicionamento no processo seletivo uma única vez.
- 13.4.2. Caso não aceite a vaga e não formalize o interesse no reposicionamento, o candidato será eliminado do processo seletivo.
- 13.5. De acordo com a conveniência e o interesse exclusivo da Administração, poderá ser autorizado o aproveitamento de candidatos aprovados no presente processo seletivo para exercício em outros Campi do IFRS.
- 13.5.1. A mera consulta efetuada por outro Campus do IFRS, acerca do interesse do candidato no aproveitamento de que trata o item 13.5 deste Edital, não implica em exclusão ou qualquer prejuízo em relação ao presente Processo Seletivo Simplificado.



- 13.5.2. A contratação para exercício em outro Campus, realizada por meio do aproveitamento de que trata o item 13.5, impossibilita posterior contratação do candidato pelo Campus Osório através deste mesmo Edital, acarretando o fim de sua participação no presente Processo Seletivo Simplificado. 13.6. Aplica-se ao pessoal contratado, nos termos da Lei 8.745/1993, o disposto nos artigos 44, 53 e 54; 57 a 59; 63 a 80; 97; 104 a 109; 110, incisos, I, *in fine*, e II, parágrafo único, a 115; 116, incisos I a V, alíneas a e c, VI a XII e parágrafo único; 117, incisos I a VI e IX a XIX; 118 a 126; 127, incisos I, II e III, 132, incisos I a VII, e IX a XIII; 136 a 141, 142, incisos I, primeira parte, a III, e §§ 1º a 4º;
- 13.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

236; 238 a 242, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

Flávia Santos Twardowski Pinto Diretor(a) - Geral Portaria 155/2020



ANEXO I - SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL N°40/2021

ÁREA DE ESTUDO / DISCIPLINA			N° DE INSCRIÇÃO	
·			(para uso da comissão):	
NOME DO CANDIDATO				
ENDERECO (Pue Avenido I	Dunca Númana	A nowtown out of other	1	
ENDEREÇO (Rua, Avenida, F	raça, Numero	, Apartamento, etc.	•)	
BAIRRO		CIDADE		UF
СЕР	FONE RESIDE	NCIAL	FONE CELULAR	
E-MAIL			DATA DE NASCIMENTO	
L-IVIAIL			DATA DE NASCIVIENTO	
		,		
TITULAÇÃO (PREENCHIMEN	ITO OBRIGATÓ	ORIO)		
Graduação em:				
Especialização em:				
Mestrado em:				



Doutorado em:
CANDIDATO CONCORRE A VAGAS RESERVADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - PcD SIM () NÃO ()
CANDIDATO CONCORRE A VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS NEGROS (PPP) - Se sim, preencher formulário eletrônico informado no item 6.1.3.1 deste edital.



ANEXO II - PROVA DE TÍTULOS FICHA DE AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL N° 40/2021

Candidato:		
Área:		

Critérios	Pontuação	Pontuação Máxima	Pontuação Atribuída
Titulação Acadêmica		50	
1. Curso técnico profissional de nível médio na área	5 pontos	5	
 Licenciatura plena ou formação pedagógica 	20 pontos por curso	20	
3. Especialização na área ou em educação	10 pontos por curso	20	
4. Mestrado na área ou em educação	30 pontos por curso	30	
5. Doutorado na área ou em educação	50 pontos por curso	50	
Experiência Docente		70	
1. Experiência adquirida no magistério em atividade de ensino regular (docência).	5 pontos por semestre excluída fração de meses e dias	50	
2. Participação como apresentador de trabalho, palestrante, painelista, conferencista ou debatedor, em evento relacionado à educação ou área para a qual concorre. (Não considerados para fins de pontuação certificados na condição de participante ou ouvinte)	2 pontos por evento	20	
Experiência Técnica Profissional		30	
Experiência profissional não docente na área de atuação exigida para o cargo.	3 pontos por semestre excluída fração de meses e dias	30	
Total de Pontos		150 pontos	



JUSTIFICATIVAS/OCORRÊNCIAS:		



ANEXO III - DESEMPENHO DIDÁTICO FICHA DE AVALIAÇÃO DA PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL N°40/2021

Candidato:		
Área:		
Tema da aula:		
Data:	_ Horário inicial:	_Horário final:

Critérios	Pontuação Máxima	Pontuação Atribuída		
Bloco A – Apresentação do plano de aula	40			
1. Clareza e adequação dos objetivos ao tema	10			
2. Dados essenciais do conteúdo e adequação ao nível de ensino, objetivos e tema definido.	10			
3. Adequação de tempos, metodologia e recursos didáticos	10			
4. Indicação e pertinência das referências	10			
Bloco B – Apresentação didática	160			
1. Grau de conhecimento, domínio e atualidade do conteúdo.	20			
2. Desenvolvimento do conteúdo de forma objetiva, clara e sequencial.	20			
3. Consistência argumentativa e capacidade de comunicação.	20			
 Apresentação e relação de conteúdo com a prática e/ou aspectos da realidade. 	20			
5. Desenvolvimento da aula de forma adequada em relação ao tempo e recursos utilizados.	20			
6. Articulação do conteúdo com o tema.	20			



7. Facilidade de expressão e comunicação, fluência, correção e desembaraço.	20	
8. Utilização dos recursos didáticos disponíveis e sua interrelação.	20	
Total de Pontos	200	

JUSTIFICATIVAS/OCORRÊNCIAS



ANEXO IV FORMULÁRIO PARA RECURSO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 40/2021

eio		TERMO,							<u> </u>	, CPF nº	,
						•		_			
			DECORDER								
de	2021,	venho	RECORRER,	nos	prazos	estipulados	neste	edital,	da	Divulgação	d
-		ão prelim o exposta	inar das inscri	ções/re	esultado d	 la prova de tít	ulos/resu	ultado pre	elimin	ar final), pelas	;
				 							
			não atendime de 2021, pode					de Recurs	sos co	ntidas no Edita	al n
		Da	ata:								

(Assinatura do Requerente)